

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho n.º 239/2007 de 6 de Março de 2007

1. Nos termos das disposições conjugadas do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo no Director Regional da Juventude, Engenheiro Bruno Miguel Correia Pacheco, competências para a prática dos seguintes actos:

- a) Celebrar contratos de cooperação técnica e financeira e contratos de financiamento com vista à concessão de apoios nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/97/A, de 8 de Novembro e autorizar a concessão de apoios, nos termos do artigo 12.º, n.º 1 do referido diploma;
- b) Declarar de reconhecido interesse público os eventos e actividades relacionadas com o associativismo juvenil nos termos dos artigos 3.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio e requerer as dispensas para o efeito;
- c) Convocar as reuniões do Conselho Consultivo Regional da Juventude, nos termos do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/90/A, de 25 de Maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.s 11/95/A, de 26 de Julho e 10/99/A, de 7 de Abril e secretaria-las nos termos legais;
- e) Autorizar e processar as despesas de funcionamento do Conselho Consultivo Regional da Juventude, nos termos do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/90/A, de 22 de Maio, com as alterações subsequentes;
- f) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços e outras até ao limite de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), ou outro que venha a ser fixado no diploma de execução orçamental;
- g) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência do Secretário Regional da Educação e Ciência.

2. O Director Regional da Juventude fica autorizado, nos termos legais, a subdelegar no Director de Serviços da Juventude a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho, no todo ou em parte.

3. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

9 de Fevereiro de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.